



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019, deflagrado pela Câmara Municipal de Moju - Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.942.791/0001-01 com sede na Travessa da Saudade Nº 150 CEP.: 68.450-000 – Telefax.: (091) 3756-1151 – Moju - PA

De acordo com as obrigações que me são conferidas por lei, declaro para os devidos fins de direito e junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, nos termos do §1, do Art. 11, da Resolução nº 11.410/2014-TCM, que foi analisado integralmente o processo administrativo nº 003/2019 – CMM - PA, referente a licitação na modalidade de inexigibilidade de licitação nº 003/2019 – CMM, tendo por efeito a contratação de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação e manutenção do Portal da Transparência nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais e correlatos.

Primeiro, cabe destacar que o processo teve início pela solicitação do Presidente da Casa para notificação do indicado para manifestação do interesse na prestação do serviço solicitado.

Após a instrução adequada do processo, foi colhido o parecer Jurídico que atestou a especialidade do indicado, assim como, apontou a existência de documentos que referendam a possibilidade de contratação pelo regime especial de Inexigibilidade, bem como a existência de dotação orçamentária para tal e recomendou a juntada de documentos hábeis a comprovarem a regularidade fiscal da pessoa jurídica.

Ao analisar o processo de inexigibilidade verifica-se que após notificado a Pessoa Jurídica juntou ao processo todas as certidões de regularidade fiscal, estando apto o processo para assinatura.

Nos demais termos, opino que o referido certame foi revestido de todas as formalidades legais e está apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Moju - PA.

Moju/PA, 31 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA
Coordenadora do Controle interno – Câmara de Moju/PA.